



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Lote Premiado - Acelere sua Sorte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.036413/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE LTDA

Endereço: GENERAL MARIO TOURINHO Número: 1805 Complemento: SALA 1801 ANDAR 18 COND LAKESIDE CORPORATE E

Bairro: CAMPINA DO SIQUEIRA Município: CURITIBA UF: PR CEP:80740-000

CNPJ/MF nº: 34.179.968/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Guarapuava/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2024 a 01/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção todos os clientes que adquirirem lotes no BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE LTDA durante a campanha "Acelere sua Sorte", desde que realizadas por pessoas: (i) físicas ou jurídicas, (ii) maiores de 18 (dezoito) anos, (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia, (iv) residentes e domiciliadas no território nacional, e que cumpra com os demais requisitos da presente campanha promocional

Na hipótese de um Participante contemplado não cumprir os requisitos, será desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado.

Não poderão participar desta promoção (i) as pessoas absolutamente ou relativamente incapazes; (ii) sócios da empresa Mandatária. Os dados pessoais exigidos no cadastro prévio e/ou no momento da inscrição são necessários para a plena identificação e localização dos Participantes, bem como para apurar sua elegibilidade à participação, razão pela qual é de inteira responsabilidade dos Participantes a veracidade, exatidão e clareza das informações enviadas. O fornecimento de dados incompletos estará sujeito à desclassificação do Participante.

COMO PARTICIPAR

O(a) Participante deverá adquirir ao menos 1 (um) lote da Mandatária durante o período de participação da promoção e na hipótese de compra com entrada parcelada, o(a) Participante deverá quitar as parcelas da referida entrada, para então receber um número da sorte correspondente.

O(a) Participante garantirá o direito ao recebimento de 1 (um) número da sorte, ou seja, 1 (um) elemento sorteável por lote adquirido, desde que quitadas as parcelas de entrada

No período de 02/10/2024 (23h59min horário de Brasília/DF) a 31/12/2024 (23h59min horário de Brasília/DF), participam da presente promoção comercial aqueles que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Àquele que adquirir lotes no BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE LTDA

b) Àquele que quitar as parcelas de entrada

Durante todo o período desta promoção comercial será concedido: 01 número da sorte por contrato

Os números da sorte serão enviados por e-mail, à todos os clientes que cumprirem as etapas anteriores, e após a quitação da entrada

e) Após a realização da promoção, o sorteio será realizado até dia 31/03/2025 (23h59min horário de Brasília/DF)

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

Durante todo o período desta promoção comercial será concedido: 01 número da sorte por contrato

Os números da sorte serão gerados e distribuídos de forma sequencial a medida que os lotes vão sendo vendidos, e encaminhados ao Participante via e-mail, desde que cupridas as etapas anteriores. O elemento sorteável será composto por um "número de sorte" contendo 04 (quatro) dígitos.

Após a realização da promoção e finalizado o período de participação, o sorteio será realizado até dia 31/03/2025 (23h59min horário de Brasília/DF)

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

200

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/04/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2024 08:00 a 31/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua General Mario Tourinho NÚMERO: 1805 COMPLEMENTO: Sala 1801 BAIRRO: Campina do Siqueira

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80740-015

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Comercial, Andar 18, Ed. Lakeside

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Honda Biz 110i, ano 2024/2025, 0km, 109,1 cc	11.670,00	11.670,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	11.670,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 200 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 200 Elementos sorteáveis de 0 a 199 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 4 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 3 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/123 = 1(série); 123(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o "Elemento sorteável" encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 200, deverá ser subtraído 200 do "Elemento sorteável" encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 200;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar os critérios de participação descritos no item 6 deste regulamento, as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade, podendo a Promotora buscar outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

Não poderão participar desta Promoção: (i) pessoas que descumprirem qualquer cláusula do presente regulamento; (ii) utilizar de qualquer fraude ou má-fé ao participar da promoção; (iii) clientes distratados ao longo do período de vigência da promoção.

Na hipótese de o(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado será realizada em até 72 horas, subsequentes à data de apuração, em canais digitais de propriedade da Mandatária: (i) seu site (www.bairrudascerejeiras.com.br), (ii) conta nas redes sociais (Instagram: @bairrudascerejeiras), (iii) informe do resultado a todos os participantes via e-mail.

O número apurado como ganhador será encaminhado por e-mail para todos os Participantes cadastrados nessa promoção comercial, bem como será divulgado através da página da empresa.

O resultado ficará disponível de maneira ininterrupta nas redes sociais da Mandatária.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Mandatária divulgará o resultado do sorteio na data de apuração (dia 31/03/2024).

O Participante contemplado deverá retirar seu prêmio no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado conforme determina o art. 5º do Decreto nº 70.951/72, nos plantões de vendas do empreendimento BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE LTDA . Após este prazo, caducará o direito do respectivo titular e será feita nova apuração.

É de reponsabilidade do Participante acompanhar as redes sociais da Mandatária, bem como e-mail informado no ato da compra para ciência do resultado divulgado

A Mandatária não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos oriundos da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Mandatária com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

O contemplado receberá o prêmio sem qualquer tipo de ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE mantenha o cadastro atualizado e seus dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios

O prêmio não estará exposto fisicamente nas dependências dos plantões de venda da Mandatária, podendo ser visualizado nos materiais publicitários da campanha, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website da Mandatária.

O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto ao website da Mandatária www.bairrudascerejeiras.com.br, sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições

O(a) ganhador(a) autoriza, desde já, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha (em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, digital, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa), pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

Eventuais dúvidas ou omissões serão tratadas por discricionariedade da MANDATÁRIA

O número do Certificado de Autorização e/ou a informações estarão disponíveis no site www.bairrudascerejeiras.com.br, de forma clara e precisa, estando a Mandatária dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação.

A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria

Propriedade intelectual: a reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade das Promotoras ou a ela estão licenciados. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/08/2024 às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JUU.HGX.FWC